

Minuta de guia de garantia bancária – Obras de Urbanização

GARANTIA BANCÁRIA Nº _____

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS – CÂMARA MUNICIPAL

Morada: Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-367 ODIVELAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

O BANCO _____, pessoa coletiva nº _____, com sede na _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, ____ª Secção, com o capital social de € _____,00 (_____ milhões de euros), integralmente realizado, declara pelo presente documento, encontrar-se constituído a favor do Município de Odivelas, Câmara Municipal, uma garantia bancária, nos termos e condições seguintes:

1. **ENTIDADE GARANTIDA/ORDENADOR:** (Nome, NIF, estado civil, BI nº _____, emitido em _____ pelo A.I. de _____, residente em _____);
OU: _____, pessoa coletiva nº _____, com sede na _____, matriculada sob o número _____ na Conservatória do Registo Comercial de _____;
2. **MONTANTE:** € _____ (_____ euros);
3. **ESPÉCIE DE GARANTIA:** Caução prestada sob a forma de garantia bancária no âmbito da Concessão de Alvará de Licença/Comunicação Prévia de Loteamento (de Licença/Comunicação Prévia de Obras de Urbanização, de Licença/ Comunicação Prévia de Edificação);
4. **FINALIDADE/CONTEÚDO:** Esta garantia bancária destina-se a assegurar a boa e regular execução das obras de _____, a que se refere o clausulado no Alvará de Licença de Loteamento (de Licença/Autorização de Obras de Urbanização, de Licença/Autorização de Edificação) do terreno sito em _____, Freguesia de _____, a que se refere o processo municipal nº _____;
5. **VALIDADE:** Esta garantia bancária é válida até que o beneficiário comunique ao Banco que se encontram extintas as obrigações que cauciona e que a mesma pode ser cancelada;
6. **RESPONSABILIDADE:** O Banco _____, por força desta garantia bancária, obriga-se a entregar imediatamente ao beneficiário as importâncias até ao valor referido no número dois, desde que este lho solicite por escrito, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento;
7. **REGULAMENTAÇÃO:** Esta garantia bancária é prestada nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 53º e nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 54º, ambos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações em vigor;
8. **ALTERAÇÕES:** O montante desta garantia bancária poderá ainda ser reforçado, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 54º do referido Decreto-Lei nº 555/99, ou reduzido, nos termos da alínea b) do nº 4 e do nº 5 do mesmo artigo 54º, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas.

_____, ____ de _____ de 20____

BANCO _____